

4/10/56

art. 2º Revogam-se as disposições em contrário entrando do este lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

a) José Roberto de Fozis. Prefeito Lei nº 38

Concede isenção de pagamento de aluguel. - A Câmara Municipal de Bracema decreta e em sancionamento a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida isenção de pagamento de aluguel do prédio da Prefeitura, localizada nesta cidade, para o locador do mesmo de que seja destinado a instalação de uma pensão. -

É único - a presente isenção retroagir a partir de 1º de janeiro de 1956.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bracema, 29 de dezembro de 1956.

a) José Roberto de Fozis. Prefeito Lei nº 34

autoriza assinatura de contratos, de aumento de seu prestígio e contém outras providências:

A Câmara Municipal de Bracema decreta e em sancionamento a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar